

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO PREVENTIVA DE 100 (CEM) HORAS PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX – Nº DE SÉRIE DA MÁQUINA 3333731 PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

### INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

### BASE LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, reza em seu artigo 74:

“É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORA

Nesta esteira, esta Administração fez uma pesquisa de mercado, e em seguida um mapeamento com as empresas Revemar Comercio De Maquinas Industriais Ltda mais próximas ao município de Tucumã que estão autorizadas para fazer as revisões de garantia da máquina já citada, e com isso, a autorizada mais próxima que fora localizada foi a empresa **REVEMAR MAQ. JCB MARABÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.449.881/0001-25, sediada na Rod. PA 150, Km 07, CSI 29, 29, Qd. 01, Lote 12, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, há aproximadamente 394 (trezentos e noventa e quatro) quilômetros de distância do município de Tucumã.

Esta contratação se justifica pela necessidade de cumprir as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, garantindo assim a segurança e confiabilidade da máquina utilizada para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Assegurar a manutenção preventiva adequada é crucial para evitar possíveis falhas mecânicas e garantir a disponibilidade contínua da máquina para os serviços rotineiros, contribuindo diretamente para o cumprimento das obrigações da Secretaria e, conseqüentemente, para o interesse público.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o valor global estimado de **R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)**, documentos acostados aos autos deste processo.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã – PA, 18 de abril de 2024.

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

